

esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias PROVIDENCIAR LIMPEZA DA AREA DE RECUO DO IMÓVEL ,COM RETIRADA DE ENTULHOS E RESÍDUOS NELA DESCARTADOS , a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 § 1º INCISO I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **IRIA THEODORO**, portador(a) do CPF de n.º \*\*\*.040.839.-\*\* proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Capitão João , 686 ,Quadra 17, Lote 12 , Jardim Califórnia– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 13510/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE DA CALÇADA , a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 § 1 INCISO I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **ESPOLIO DE PAULO GIACCHETTO RODRIGUES** , portador(a) do CPF de n.º \*\*\*.609.309.-\*\* proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Via Lactea , 750, Quadra 23, Lote 31, Jardim do Sol – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 13534/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias REALIZAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DA CALÇADA , a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISO I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **AGEU FRANCISCO PEREIRA** , portador(a) do CPF de n.º \*\*\*.095.629.-\*\* proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Sidney Miller , 373 , Quadra 9, Lote 30, Jardim Colômbia Seção A – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 13521/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias REALIZAR DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE DO LOTE , VISTO QUE A CERCA DO MESMO ESTÁ CAÍDA SOBRE O PASSEIO , JUNTO COM FOLHAGENS E OUTROS RESÍDUOS , a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14 E 49 § 1º da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **NILDA NOBUE TAKI**, portador(a) do CNPJ de n.º \*\*\*.677.769.-\*\* proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Paulo Kawasaki, 280, Lote 154A6, Gleba Patrimonio Londrina – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 13516/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE , a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 § 1º E §2º INCISO I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **DARCIO ROBERTO PESSA MIRANDA LIMA** , portador(a) do CPF de n.º \*\*\*.993.479.-\*\* proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Capitão João Busse , 909 , Quadra 11, Lote 26, Jardim Eldorado – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 13509/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias REALIZAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DOS QUINTAIS DO IMÓVEL , a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 § 1º INCISO I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

## EXTRATO

### 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2020 - FUL

Processo Administrativo: N.º 706/2019- FUL

Pregão Presencial: 182/2019- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e PH Recursos Humanos Eireli.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 010/2020-FUL pelo prazo de 2 meses, contados a partir de 01 de julho de 2025, para a continuidade da prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, copa e portaria para as dependências da Diretoria de Trânsito, Coordenadoria de Apoio Técnico e Operacional e Coordenadoria de Frotas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo a CMTU-LD pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 88.255,04 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, totalizando pelo período de 2 meses de contratação o valor de R\$ 176.510,08 (cento e setenta e seis mil quinhentos e dez reais e oito centavos).

DATA: Londrina, 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi/ Diretor Presidente; Rafael Manconi Sambatti /Diretor de Trânsito; Denilson Vieira Novaes / Diretor Administrativo Financeiro; e PH RECURSOS HUMANOS EIRELI: Julio Cesar Correia/ Diretor.

## CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL, em conformidade com suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 13.869/2024, a qual dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento e à consolidação dos ambientes de inovação nos setores produtivos e sociais do Município de Londrina, Estado do Paraná, e dá outras providências, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de soluções inovadoras para fins de disponibilização da tecnologia para o Município de Londrina.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Seleção de soluções inovadoras para implementação no âmbito do Município de Londrina.

#### 2. DOS OBJETIVOS

##### 2.1. OBJETIVO GERAL

Chamar interessados a apresentarem soluções inovadoras que visem contribuir para a solução dos desafios enfrentados pela Administração Pública Municipal nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

## 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Fomentar tais iniciativas, possibilitando que questões de relevância pública sejam constantemente enfrentadas por soluções tecnológicas; e
- b) Integrar a Administração Pública com o setor de tecnologia da cidade, fomentando ações em conjunto para a melhoria da qualidade de vida do cidadão londrinense.

## 3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

3.1. Poderão apresentar soluções pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas em Londrina, que estejam em dia com suas obrigações legais.

3.2. Os projetos deverão ser protocolados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, realizando prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP n.º 1, de 08 de maio de 2018 (<https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>), ou no Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, situado à Av. Duque de Caxias, 635 – Térreo – Jardim Mazzei II.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são os exigidos conforme descrição abaixo:

- a) Ofício de apresentação, assinado pelo responsável;
- b) Proposta da solução inovadora, assinada pelo responsável; e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

## 5. DO NÃO ENVOLVIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO

5.1. A disponibilização da solução tecnológica para o município não envolverá qualquer tipo de repasse financeiro, a qualquer título.

5.2. Os partícipes ficam autorizados a divulgar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica após a assinatura do respectivo acordo.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Os projetos serão analisados por Comissão de Seleção composta:

- I. Prefeitura Municipal de Londrina (CODEL);
- II. Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento (CTD);
- III. Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);
- IV. Londrina Iluminação S/A (LI);
- V. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE); e
- VI. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

## 7. DA SELEÇÃO DO PROJETO

7.1. Serão utilizados para a avaliação os critérios e metodologia constantes neste Edital.

7.2. A pontuação máxima de um projeto será de 100 (cem) pontos, calculados pela soma aritmética das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão.

7.3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.4. Os projetos serão classificados por linha, em ordem decrescente de pontuação.

7.5. Após a análise, será publicado o Edital com os projetos classificados, no Jornal Oficial do Município.

7.6. Após a publicação, será firmado o Acordo de Cooperação Técnica entre o proponente e o Município, por meio da secretaria destinatária da tecnologia proposta (minuta anexa).

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

8.1. Para a seleção do projeto, a Comissão utilizará o critério da pontuação final, que corresponderá ao somatório da pontuação máxima obtida, conforme abaixo:

Critérios Legais	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
Consistência e adequação do projeto às atividades do município.	0 a 4	10	40
Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados.	0 a 3	10	30
Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado.	0 a 3	10	30
			100

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Após a análise dos projetos, a CODEL fará publicar no Jornal Oficial do Município a classificação final (<http://code.londrina.pr.gov.br/>).

## 10. DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A proponente terá 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado da classificação dos projetos para, querendo, interpor recurso, devidamente fundamentado. Recebido o recurso, e não havendo reconsideração da decisão por parte da Comissão de Seleção, esta o encaminhará à análise e decisão do Diretor Presidente da CODEL, em até 15 (quinze) dias úteis. Decididos os recursos, a CODEL publicará o resultado final da classificação dos projetos.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

11.1. Os proponentes contemplados deverão apresentar, no período máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do edital de classificação final dos projetos selecionados, os seguintes documentos para fins de firmar Acordo de Cooperação Técnica, nos moldes do ANEXO I:

11.1.1. Cópia autenticada do RG e CPF do responsável legal do proponente ou cópia simples, mediante apresentação do original para autenticação pela CODEL (para a comprovação deste item também será válida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto) ou de carteiras de identificação profissionais (CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF;

11.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da pessoa jurídica, devidamente registrado, e alterações ou consolidado;

11.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

11.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Unificada);

11.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2 Os documentos poderão ser protocolados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como Protocolo Intercorrente, junto ao projeto proposto.

11.3 A não apresentação dos documentos solicitados nos itens acima, no prazo estabelecido, importará na desclassificação do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O ato de inscrição implica na declaração de conhecimento e na integral concordância do proponente às normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Ao término da execução do projeto, o proponente deverá inserir no mesmo processo SEI, relatório sobre os benefícios oferecidos à Administração Pública, assinado pelo proponente.

12.3. O presente Edital vigorará por prazo indeterminado.

12.4. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

12.5. O presente Edital substitui e revoga o Edital n.º 02/2018, relativo a chamamento público para apresentação de soluções inovadoras.

Londrina, 02 de julho de 2025. Paulo Henrique Ferreira da Silva – Diretor Presidente – Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A (EMPRESA).**

Considerando o interesse público na promoção do desenvolvimento do Município no que tange à promoção de projetos que contribuam para a melhoria de vida dos municípios, conforme princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a seleção da solução inovadora abaixo, nos termos do Edital de Chamamento n.º 03/2025, do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL;

Considerando o interesse mútuo no estabelecimento de relações de cooperação entre o MUNICÍPIO DE LONDRINA e a (EMPRESA);

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob n.º 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, 635, Londrina, Estado do Paraná, representado por seu prefeito (Nome) e a Secretaria Municipal de ..... de um lado, e a (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, com endereço à ..... na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... neste ato representada por seu(ua) representante legal ....., doravante denominados ACORDANTES, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos e condições a seguir:

#### **Cláusula Primeira:**

Constitui objeto deste Acordo a mútua cooperação técnica entre os ACORDANTES, visando implementar a solução inovadora selecionada no Edital de Chamamento n.º 03/2025 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, com o objetivo de contribuir no enfrentamento aos desafios da Administração Pública Municipal nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**Parágrafo Único.** É intenção dos ACORDANTES proverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Promover o mútuo desenvolvimento nas seguintes áreas, entre outras:
  - a. (ESTABELECER AS CONDIÇÕES MÚTUAS)xxxxx
  - b. ....
  - c. ....
  - d. ....
  - e. ....

#### **Cláusula Segunda:**

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os ACORDANTES nem vincula a contratação da EMPRESA pelo MUNICÍPIO ou pela CODEL.

#### **Cláusula Terceira:**

Este Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante termo aditivo e manifestação dos acordantes.

#### **Parágrafo Primeiro:**

O Parágrafo Único da Cláusula Primeira e a Cláusula Terceira do presente Acordo poderão ser alterados mediante manifestação expressa por escrito dos ACORDANTES, podendo, ainda, ser rescindido o presente Acordo por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 01 (um) mês.

**Cláusula Quarta:**

Concluída a execução do objeto deste termo, a EMPRESA deverá elaborar relatório final conclusivo sobre as atividades executadas.

**Cláusula Quinta:**

Os ACORDANTES elegem o Foro da Comarca de Londrina como competente para dirimir quaisquer questões emergentes deste Acordo, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conformes, os ACORDANTES assinam este instrumento, para todos os efeitos legais.

Londrina, ... de .... de 202....

(Nome)  
PREFEITO DE LONDRINA-PR

(Nome)  
Diretor Presidente – Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

(Nome)  
(REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA)

## LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 023/2025**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**, objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Projetores LED RGBW**. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, 30 de junho de 2025. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente.

## ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 022/2025****MODALIDADE/Nº:** Pregão 014/2025**CONTRATADA:** D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA**REPRESENTANTE:** Delcio Martins**SÓCIO(S):** Delcio Martins**CNPJ:** 73.234.742/0001-55**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses**VALOR:** 685.800,00 (seiscientos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Driver LED.**PROCESSO SEI Nº:** 91.000893/2025-88**DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2025

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 036/2025****MODALIDADE/Nº:** Inexigibilidade nº 005/2025**CONTRATADA:** Zênite Informação e Consultoria S/A**REPRESENTANTE:** Alexandra Melek Lorenzetti**SÓCIO(S):** Anadricea Vicente Vieira de Almeida, Renato Geraldo Mendes e Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto**CNPJ:** 86.71.069/0001-15**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 (seis) meses**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**OBJETO:** Aquisição de uma inscrição online no Encontro Nacional de Estatais - 8º Edição.**PROCESSO SEI Nº:** 91.000901/2025-96**DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2025**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 034/2024****MODALIDADE N°:** Dispensa de Licitação, Lei 13303, Art. 29, inc. II**CONTRATADA:** Sercomtel S.A. - Telecomunicações**REPRESENTANTES:** Leandro Freitas de Freitas e Tiago Cornelós Caetano**SÓCIO(S):** N/A**CNPJ:** 01.371.416/0001-89